



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 910, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 43,13% DE  
AUMENTO À REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE  
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

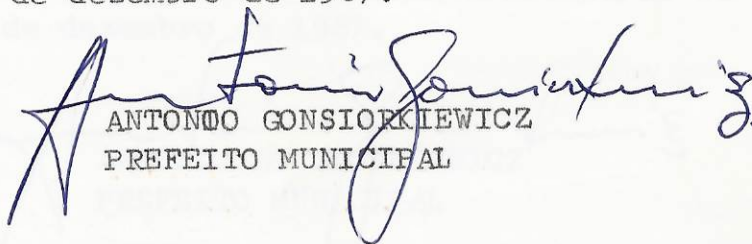
Art.1º - É concedido o aumento de 43,13% (quarenta e três vírgula treze por cento) à remuneração do QUADRO DE PENSIONISTAS.

Art.2º - O aumento de que trata esta Lei será concedido a partir de 1º de janeiro de 1988, calculado sobre os valores constantes da Lei nº 894, de 20.11.1987, passando a vigorar esta tabela:

| PENSIONISTAS                             | PENSÃO   |
|------------------------------------------|----------|
| 1. Josefa Kowalski Wisniewski.....       | -o-      |
| 2. Severina Andrzejewski Kuligowski..... | 3.240,00 |
| 3. Victoria Uroda Sziminski.....         | 3.240,00 |
| 4. Josefa Obalski Zwan.....              | 3.240,00 |
| 5. Justina Anna Gottardo Binkowski.....  | 3.240,00 |

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de dezembro de 1987.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOSÉ OSWALDO RODOLFI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO